



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

02/11/2022  
Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
25.11.2022  
ÀS 15:06 Horas  
Ass.: f

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
PROCESSO Nº 192/2022

Of. nº 128/2022 — GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 150, que "Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a este Egrégio Poder Legislativo, visa alterar a redação do *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que autorizou a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200 (duzentos) cargos de Monitor II, a fim de readequar o padrão de vencimento estabelecido.

Tal alteração se justifica pelo fato de que, por um lapso, a Secretaria Municipal de Educação equivocou-se ao informar o padrão de vencimento do cargo de Monitor II. Além disso, o estudo de impacto orçamentário-financeiro também foi realizado de forma incorreta, com valores superiores ao da remuneração ora pretendida, que equivale ao padrão de vencimento E-3A.

Contudo, considerando que o impacto orçamentário-financeiro foi realizado utilizando-se valor a maior como base de cálculo, observa-se que há dotação orçamentária favorável. Por isso, dispensou-se a realização de novo estudo.

Deste modo, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em **regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

03  
AB



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

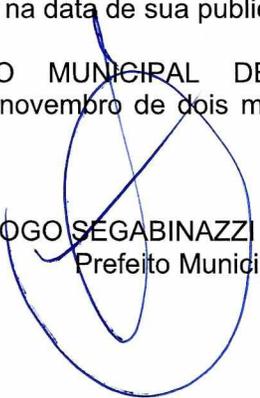
Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial".

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.906, de 27 de outubro de 2022, que "Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200 (duzentos) Cargos na categoria funcional de Monitor II, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de vencimento E-3A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal